RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

"Dispõe sobre critérios para pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Adamantina"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os servidores municipais da Câmara Municipal de Adamantina receberão o 13º salário na seguinte conformidade:

§ 1º - Na folha de pagamento do mês em que o servidor fizer aniversário, lhe será pago 50% (cinqüenta por cento) a título de antecipação do 13º salário, calculado sobre o salário do mês correspondente.

§ 2º - No mês de dezembro, será pago a diferença apurada entre o valor calculado devido e o pago nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido parcela de antecipação do 13º salário, será efetuada a compensação entre o valor recebido e os vencimentos a que ao servidor fizer "jus".

Parágrafo Único – O disposto nesta Resolução aplica-se aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 1999.

DINIZ PARÚSSOLO MARTINS
Presidente

TUIKA Y. DE OLIVEIRA LIMA
1ª Secretária

THEREZA CARVALHO MENEGUCCI
2ª Secretária